



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 00665/18

Dispõe sobre o prazo de validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Autoria: PROFESSORA JOANA D'ARC

Art. 1º Fica estabelecido que o laudo médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista (TEA) passa a ter prazo de validade indeterminado.

Parágrafo único. O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Francisco Lopes Gonçalves Correia”, em 27 de julho de 2022.

PROFESSORA JOANA D'ARC
Vereadora-autora

JD/IABR.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camaraprudente.sp.gov.br

<https://www.camaraprudente.sp.gov.br>

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) não é uma condição passageira ou intermitente, de modo que se considera injustificável e descabida a emissão de laudos com validade determinada.

Até pouco tempo algumas instituições requeriam para renovar carteiras e benefícios um laudo recente da condição de TEA para seus beneficiários. Para obtenção deste laudo as pessoas sempre encontram dificuldades e certa demora, uma vez que a maioria é dependente de atendimento público.

O que esta lei busca, em conjunto com legislações estaduais e federais, é garantir municipalmente a facilidade em comprovarem sua condição de portadores de TEA. Desta forma, tendo uma dificuldade a menos para manterem ou adquirem seus benefícios.

A vida de uma pessoa dentro do Espectro Autista pode ser cheia de alegrias e bem vivida, no entanto, são necessárias condições que a sociedade lhe ofereça, para que sua condição tenha meios para suplantar suas individualidades especiais.

Por essas razões, submeto aos meus pares a apreciação deste projeto.

Plenário “Dr. Francisco Lopes Gonçalves Correia”, em 27 de julho de 2022.

PROFESSORA JOANA D’ARC

Vereadora-autora